
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 93/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS
DE TERRAS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU
JUDICIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 93, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de desapropriação, amigável ou judicial e dá providências.

FRANCO CABRAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação para área de Escritório pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA PARA ESCRITÓRIO

1) Objeto: **ÁREA DE ESCRITÓRIO SANEPAR-DESAPROPRIAÇÃO**

Imóvel: **LOTES NºS 28-B, 29-B E 30-B, DA QUADRA Nº 07 DESTACADOS DOS LOTES URBANOS NºS 28, 29 E 30, QUADRA Nº 07, LOTEAMENTO URBANO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

Quadra: 7 Bairro: **Loteamento Urbano de São José das Palmeiras**

Proprietário: **Caetano Carmo Mercante e Antônio Celso De Carvalho Pinto ou a quem de direito pertencer.**

Município: **São José das Palmeiras – PR**

Comarca: **CRI - 1º Ofício de Toledo U.F.: Paraná**

Certidão de Registro: **Transcrição Nº 4.749 – 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo – PR**

Área de Atingimento: **693,95 m²** Perímetro: **121,47 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição pelo vértice da Desapropriação do Lote Urbano novértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:N: 7249895.540 meE: 796819.256 m; situado na divisa entre o Lote 27-B, e a Rua Marechal Costa e Silva, deste segue confrontando com Marechal Costa e Silva, com o azimute de 180°01'03"e distância de 43.87m até o vértice V2, de coordenadas N: 7249851.669 meE: 796819.243 m; deste, segue confrontando com a Rua Marechal Costa e Silva e a Rua 7 de Setembro, com o azimute de 220°40'55"e distância de 3.03m até o vértice V3, de coordenadas N: 7249849.368 meE: 796817.265 m; deste, segue confrontando com Rua 7 de Setembro, com azimute de 261°20'48"e distância de 13.35m até o vértice V4, de coordenadas N: 7249847.360 meE: 796804.070 m; deste, segue confrontando com os Lotes 30-A, 29-A e 28-A com o azimute de 0°01'03"e distância de 45.87m até o vértice V5, de coordenadas N: 7249893.231 meE: 796804.084 m; deste, segue confrontando com Lote 27-B, com azimute de 81°20'48"e distância de 15.35m até o vértice V1, ponto inicial desta descrição. Todos esses trechos perfazem um perímetro de 121,47 m, com uma área total de atingimento de 693,95m². Todas as coordenadas aqui escritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 57°W Gre encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucidada o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Campo Mourão, 11 de novembro de 2022.

Renato Suchecki Silveira Engenheiro Agrônomo CREA-PR:
101211/D ART Nº 1720226093178 -PR.

SRI 45980

2) Objeto: **ÁREA DE ESCRITÓRIO SANEPAR-
DESAPROPRIAÇÃO**

Imóvel: **LOTES Nº 27-B, DA QUADRA Nº07 DESTACADOS DOS
LOTES URBANOS Nº 27, QUADRA Nº 07, LOTEAMENTO
URBANO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

Quadra: 7 Bairro: **Loteamento Urbano de São José das Palmeiras**
Proprietário: **Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu-PR ou a quem de
direito pertencer.**

Município: **São José das Palmeiras - PR**

Comarca: **CRI - 1º Ofício de Santa Helena U.F: Paraná**

Certidão de Registro: **Matrícula nº 9.580– 1º Ofício de Registro de
Imóveis da**

Comarca de Santa Helena – PR

Área de Atingimento: **113,755 m² Perímetro: 45,69 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição pelo vértice da Desapropriação do Lote Urbano no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7249903.038 m e E: 796819.259 m; situado na divisa entre o Lote 27-B, e a Rua Marechal Costa e Silva, deste segue confrontando com Marechal Costa e Silva, com o azimute de 180°01'03" e distância de 7.50m até o vértice V2, de coordenadas N: 7249895.540 m e E: 796819.256 m; deste, segue confrontando com Lote 28-B, com o azimute de 261°20'48" e distância de 15.35m até o vértice V3, de coordenadas N: 7249893.231 m e E: 796804.084 m; deste, segue confrontando com Lote 27-A, com azimute de Az: 0°01'03" e distância de 7.50m até o vértice V4, de coordenadas N: 7249900.729 m e E: 796804.087 m; deste, segue confrontando com os Lote 27-B, com o azimute de Az: 81°20'48" e distância de 15.35m até o vértice V1, ponto inicial desta descrição. Todos esses trechos perfazem um perímetro de 45,69 m, com uma área total de atingimento de 113,755 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 57° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Campo Mourão, 11 de novembro 2022. Renato Suchecki Silveira. Engenheiro Agrônomo. CREA-PR: 101211/D.ART Nº/ 1720226093178 -PR.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a **DESAPROPRIAÇÃO PARA ESCRITÓRIO.**

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José das Palmeiras, 03 de setembro de 2026.

FRANCO CABRAL

Prefeito do Município de São José das Palmeiras

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:3EBFDEB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/09/2026. Edição 3610

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>